

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Outrossim, determinou também a Presidência, ao Setor responsável pelas aquisições, providências no sentido de apreciar a possibilidade/viabilidade de cadastramento da Câmara Municipal na Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo, inclusive para possível implantação de aquisições por esse sistema, buscando evitar interpretações controversas acerca dos atos, dado à dificuldade encontrada pelo Departamento quanto ao envio das estimativas dos valores dos objetos, porquanto muitos dos consultados sequer respondem às solicitações.

"D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP"

- Divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema AUDESP, em relação ao Quadro de Pessoal, nas posições de 31/12/2018 e 31/12/2019, que servem de comparação da situação do período em exame;"

A Fiscalização, quanto à esta constatação, observou:

"Foram informados ao Sistema AudeSP como cargos efetivos, com provimento via concurso público, os cargos de Controlador Interno; Chefe de Divisão de Contabilidade, Finanças e

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Orçamento; Chefe de Divisão de Serviços
Técnicos Legislativos; Chefe de Divisão de
Serviços Técnicos Administrativos; e Chefe de
Unidade de Serviços Administrativos. (Doc. 28
- Quadro de Pessoal 2019 - AUDESP)

No entanto, essas são funções gratificadas
destinadas e ocupadas por servidores públicos
efetivos. Destarte, houve duplicidade de
contagem. Ocorreram, ainda, divergências
entre o informado ao Sistema AudeSP e o que
consta na Lei Complementar nº 88/2012 no que
se refere à quantidade total de cargos de
provimento efetivo."

Deveras, a Administração, diante das inconsistências observadas, verificou que a contradição existente na Lei Complementar 088/2012 (Anexo V), provocou o equívoco de informação, porquanto não expressou a realidade, proporcionando *duplicidade de contagem*, por confundir cargo e função gratificada.

Diante disso, e para que se corrija devidamente a origem do equívoco, o Projeto de Lei Complementar nº 005/2020 (anexada), em trâmite na Casa, extingue os "cargos" constantes do anexo V, permanecendo, as funções gratificadas inerentes às atribuições, e extinguindo, ainda a função gratificada de Controlador Interno, assim que provido o cargo pelo concurso público noticiado, conforme expressa:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

"Art. 2º. Extingue do anexo V da Lei Complementar nº 088/2012, a coluna onde especifica cargos na quantidade um para cada função gratificada.

Art. 3º A função gratificada de controlador interno instituída no anexo V da Lei Complementar nº 088/2012, fica extinta a partir do momento do provimento do cargo de controlador interno por concurso público.

Da mesma forma, como já mencionado, ocorrerá para Contador e Procurador Jurídico, a serem providos pelo mesmo concurso, corrigindo-se as divergências e a estruturação do quadro de pessoal da Casa.

"E.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO"

- Não atendimento às Instruções do Tribunal;
- Não atendimento às recomendações contidas no julgamento das contas de 2016 e 2017;"

Aos itens finais, destacados acima, este Presidente, *pelos esclarecimentos expostos e comprovação das providências tomadas*, mesmo que a depender, em alguma medida de

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

deliberação colegiada em Mesa Diretora, Plenário ou participação do Poder Executivo, e mesmo em curto espaço de gestão (2 exercícios - 2019/2020), **acata e atende às recomendações e instruções dessa E. Corte**, ressaltando a importância destas para eliminação de eventuais inconsistências administrativas internas, bem como o direcionamento de seus recursos humanos à profissionalização, conforme tem sistematicamente buscado, para, afinal, concentrar atenção às funções precípuas do Poder Legislativo no Município.

Embu-Guaçu, 06 de julho de 2020.

CLARIDES LEONARDO DOS SANTOS
Presidente 2019/2020

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

DOCUMENTOS ANEXADOS

(RELATIVOS AOS ITENS APONTADOS)

1 - "A.3. CONTROLE INTERNO"

1.1 - Lei Complementar n. 2.923/2019 (altera a Lei Complementar n.088/2012).

2 - "B.5.1. QUADRO DE PESSOAL"

2.1 - Comprovante endereço Prédio 1.

2.2 - Comprovante endereço Prédio 2 (Prédio sede).

2.3 - Lei n. 2.923/2019 (altera a Lei Complementar n.088/2012).

2.4 - Projeto de Lei Complementar n.005/2020 (altera a Lei Complementar n.088/2012).

3 - "B.5.1.1. PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO"

3.1 - Projeto de Lei Complementar n.005/2020 (altera a Lei Complementar n.088/2012).

3.2 - Ato da Mesa Diretora (planejamento do concurso). 4

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

4 - "B.5.1.2. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES"

4.1 - Reiteração de Ofício à Prefeitura Municipal (ainda sem resposta)

5 - "B.6.1. REGIME DE ADIANTAMENTO"

5.1 - Comunicado (circular), cientificando acerca das regras de adiantamento.

5.2 - Comprovação dos pagamentos das multas (corrigidas) por atraso na prestação.

6 - "B.6.2. BENS PATRIMONIAIS"

6.1 - Comunicação nº 001/2020/CP

7 - "C.2. CONTRATOS"

7.1 - Preço pacote Office & Business (Microsoft Corporation)

7.2 - Comunicado Presidência para providências (inclusive cadastramento na BEC/SP)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

8 - "D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP"

8.1 - Projeto de Lei Complementar n.005/2020 (altera a
Lei Complementar n.088/2012).